

**CONTRATO N.º 126/2017**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J M DA SILVA – GRAFICA – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 19 dias do mês de julho de 2017, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. **JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.447.514-08, residente na Travessa Luís Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J M DA SILVA – GRAFICA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.889.981/0001-84, estabelecida à Rua Clarice Lispector, Nº 75, Bairro Torrões, Recife- PE, CEP: 50.660-250, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr. JOSUEL MANOEL DA SILVA, portador (a) da carteira de identidade nº 3.277.565, expedida pela SSP/PE CPF nº 705.483.314-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **048/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 025/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

<b>LOTE V – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>		
1	FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO. Papel offset 180g tam. 14x21 cm cor 1/0.	UNIDADE	8.000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
2	CADERNETA ESPELHO DO MENINO. Papel offset 180g tam. 20x47 cm cor 4/4.	UNIDADE	1.000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
3	CADERNETA ESPELHO DO MENINA. Papel offset 180g tam. 20x47 cm cor 4/4.	UNIDADE	1.000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
4	ATESTADO MEDICO. Papel offset 75g tam. 15x21cm cor 1/0 . 100X1	BLOCO	2.000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00

5	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANA. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1 .	UNIDADE	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
6	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DA VACINA INFLUENZA. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0 .	UNIDADE	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
7	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
8	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
9	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA. Papel superbond azul 50g tam. 19x8 cm cor 1/0 .	BLOCO	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
10	HIPERTENÇÃO DE DIABETES. Papel offset 180 g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
11	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
12	PLANILHA DE INSUMOS E CONSOLIDADO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
13	CONTROLE DE TEMPERATURA. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
14	LAUDO PARA EMISSÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
15	FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
16	FICHA DE ATENDIMENTO MEDICO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
17	BPA-C BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOS. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00

18	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
19	CARTÃO DO IDOSO. Papel off set 150g. tam. 10x22,5cm cor 1/1	CARTÕES	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
20	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO ( A PARTIR DE 7 ANOS).Papel off set 150g. tam. 10x22,5cm cor 1/1	CARTÕES	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
21	FICHA CONTROLE DE VACINAÇÃO. Papel off set 150g. Tam. 10x22,5cm cor 1/1	UNIDADE	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
22	BOLETIM-HPV. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
23	SALDO DE VACINAS. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
24	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE. Papel off set 150g. 10,5 X 15,5 cm cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
25	BOLETIM DE CONTAGEM DE IMÓVEIS. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
26	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAA. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
27	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD ( REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL). Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
28	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD - RESULTADO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
29	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRAA (SUPERVISORES). Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
30	RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LAB - LIRAA (SUPERVISORES). Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 64.550,00

LOTE VI – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		

1	INTINERARIO DE TRABALHO.Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
2	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO-TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE MENOR. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
3	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
4	APOSTILA FUNCIONAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
5	FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO DA GACEN/GECEM. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	9.000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
6	FORMULÁRIO NOME DO FUNCIONARIO ALTERAÇÕES SALARIAIS. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
7	REQUISIÇÃO DE TFD. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
8	BOLETIM SEMANAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CASOS NOTIFICADOS DE SARAMPO / RUBÉOLA.Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
9	BOLETIM MENSAL DE NOTIFICAÇÃO DE CASAS DO PFA. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
10	FICHA DE INFORMES SEMANAIS DE MOTIVAÇÃO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
11	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TERRITORIAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
12	PLANILHA PARALELA DOS CASOS NOTIFICADOS DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL ARBOVIROSES. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
13	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÕES ÓBITOS MATERNOS/MIF.Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
14	PLANILHA MENSAL DE ÓBITOS INFANTIS. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00

15	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS ÓBITOS MENORES DE 1 ANO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
16	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS NASCIDOS VIVOS. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
17	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÕES. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
18	PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
19	FICHAS DE INFORMES SEMANAIS DE NOTIFICAÇÕES. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
20	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRABÍCO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
21	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
22	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS ADQUIRIDA. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
23	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (DENGUE). Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
24	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHUKUNGUNYA. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
25	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO AIDS PLANILHA DE CASOS. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
26	PLANILHA DE CASOS. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
27	FICHA DE ACOLHIMENTO (1º ATENDIMENTO). Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
28	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULÁRIOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00

29	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
30	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
TOTAL					R\$ 44.860,00

LOTE VII – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				VALOR MUNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		
1	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
2	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
3	FICHA DE PROCEDIMENTOS. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
4	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
5	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
6	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
7	RECEITUÁRIO CONROLE ESPECIAL. 50X2 vias, 1ª via Papel offset 63g., 2ª via papel superbond rosa tam. 16x23cm cor 1/0	BLOCOS	1.000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
8	RECEITUÁRIO. Papel offset 75g tam. 16,5x21,5cm cor 1/0 100X1	BLOCOS	3.000	R\$ 6,53	R\$ 19.590,00
9	RELAÇÃO DOS EXAMES. Papel jornal tam. 14x18cm cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
10	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
11	FICHA DE CONSULTA PUÉRPERA. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00



12	TERMO DE COMPROMISSO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
13	REQUERIMENTO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
14	TERMO DE INSPENÇÃO - DADOS DE ESTABELECIMENTO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
15	TERMO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO - DADOS DE ESTABELECIMENTO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
16	CENTRO DE VIGILÂNCIA ANIMAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
17	FICHA DE SOLICITAÇÃO / RECLAMAÇÃO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
18	FICHA DE DEFECHO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
19	CADASTRO INDIVIDUAL. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/1	UNIDADE	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
20	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR. Papel craft 115g tam. 28x37,5cm cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
21	FICHA DE CADASTRO. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
22	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BDPI. Papel offset 75g tam. A-4 cor 1/0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 66.200,00

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº 025/2017**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Gameleira - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria competente.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria competente.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os veículos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

**Parágrafo Terceiro** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) locais:

Secretaria de Saúde, situada na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira – PE.



## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**Parágrafo Primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo terceiro** – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos veículos.

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 175.610,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS)**.

**Parágrafo primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Fundo Municipal de Saúde:</b> Projeto/Atividade: 10.301.0012.2121.0000-33.90.39- Manutenção Saúde da Família. 10.302.0012.2112.0000-33.90.30- Manutenção e Desenvolvimento do Hospital Municipal. 10.305.0012.2115.000-33.90.39- Manutenção Atividades Epidemiologia. Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica.
--

**Parágrafo terceiro** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;

**III - Pagamento de multa:**

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**Parágrafo Quarto** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver

sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município da Gameleira.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 19 de julho de 2017.

**JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA**

Secretária de Saúde e Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF 11.334.929/0001-73

**P/ Contratante**

**J M DA SILVA – GRAFICA – ME**

Josuel Manoel Da Silva

Sócio Administrador

CNPJ sob o nº 14.889.981/0001-84

**P/ Contratada**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :